

Secretaria de
Estado da
Cultura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Aditivo - SECULT

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2021, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, e a empresa EDITORA AZUL EIRELI para fins que especifica sob as condições a seguir descritas:

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 327.466.930.001-52, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central, ora representada por seu titular, **MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1940494 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 520.053.211-68, residente e domiciliado em Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EDITORA AZUL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.241.367/0001-44, com sede Rua 132-A, nº 124, Qd. F-45A, Lt. 04, Setor Sul, Goiânia/GO, neste ato representada por REGINA CÉLIA CORDEIRO RODRIGUES, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 497.758.801-06, com endereço profissional no endereço da contratada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar, nos autos do processo administrativo nº 202117645001632, o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 22/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do 1º aditivo ao Contrato nº 22/2021, entabulado com a Empresa EDITORA AZUL EIRELI, a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com a observância da correção monetária (IPCA, cláusula quarta), em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 Da Vigência

2.1.1 A presente prorrogação de vigência contratual abrangerá o período de 12/11/2022 à 12/11/2023.

2.2 Do Reajuste

2.2.1 Em atenção a disposição inserta na cláusula quarta do Contrato nº 22/2021 ("tópico 4.8"), o valor será reajustado pelo índice IPCA, perfazendo o seguinte montante:

Descrição	Cod. comprasnet	Unid medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)
Publicidade Legal em jornal de Grande Circulação	69084	CM x CL	1.200	R\$ 6,58	R\$ 7.896,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor do presente aditivo ao contrato nº 22/2021, será de R\$ 7.896,00 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais), conforme composição demonstrada na tabela acima (cláusula segunda).

3.2. As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão neste exercício à conta da dotação orçamentária nº 2022.25.01.13.122.4200.4243.03, Fonte 15000100, do vigente Orçamento Estadual, conforme Nota de Empenho nº 113, emitida em 19/10/2022, pelo setor competente desta Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante, bem como no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/GO.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 22/2021, desde que não contrariem o pactuado no presente Termo Aditivo, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666./93, Lei Estadual n.º 17.928/2012 e demais diplomas legais.

5.2 Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, que segue assinado eletronicamente pelas partes, para que produza seus efeitos jurídicos.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO
Secretário de Estado da Cultura
CONTRATANTE

REGINA CÉLIA CORDEIRO RODRIGUES
Representante Legal - Editora Azul Eireli
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA CORDEIRO RODRIGUES, Usuário Externo**, em 19/10/2022, às 11:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO EUGENIO CARNEIRO, Secretário (a)**, em 19/10/2022, às 14:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034713593** e o código CRC **9489FC03**.

PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, ED MARIETTA TELES MACHADO -
Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202117645001632

SEI 000034713593